

normas de participação

atividade
de restauração
ou bebidas não
sedentária, em
unidades móveis,
amovíveis ou fixas
de uso temporário



street food

2024

O Gabinete da Juventude da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira realiza, anualmente, os SMF Youth Days. Este evento propõe uma variedade de atividades recreativas, educacionais e de capacitação, com a participação de associações juvenis locais, grupos informais de jovens e outras entidades locais e nacionais que trabalham com questões relacionadas com a juventude, destinado exclusivamente aos jovens que tenham entre os 13 e os 30 anos.

Através desta programação, procura-se ativamente envolver os jovens, proporcionando atividades lúdicas, recreativas, construtivas e educativas, enriquecedoras e valorizadoras para o seu crescimento e capacitação, explorando suas competências e aproximando-os das organizações que trabalham com temas relacionados com a juventude.

Os estabelecimentos de *street food* serão desafiados a participar com produtos e menus confeccionados a partir de produtos identitários do território, abrindo espaço à criatividade gastronómica, com oferta alimentar alternativa, apresentada em originais veículos móveis. Numa interação com os conceitos dinâmicos e criativos do evento, procura-se dar resposta às expectativas do público, proporcionando uma experiência mais completa e diferenciadora aos participantes.

Objeto [Artigo 1]

É objeto do presente concurso a atribuição de quatro espaços para a atividade de restauração ou bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, para funcionar durante o período do evento SMF Youth Days, na área denominada “street food”, localizada no Parque da Cidade de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira.

Entidades participantes [Artigo 2]

O presente concurso destina-se a operadores económicos que exerçam atividade de restauração ou bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário (num conceito de Comida de Rua) e que estejam legalmente habilitados para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, e demais legislação aplicável.

Período e horário de funcionamento

[Artigo 3]

As unidades de restauração ou bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário devem estar abertas ao público e a funcionar em pleno de 5 a 7 de julho de 2024, nos seguintes horários:

05/07/2024 | 18:00 > 00:00;

06/07/2024 | 10:00 > 00:00 (opcional 10:00 > 15:00);

07/07/2024 | 10:00 > 14:00

Entidade responsável pelo evento

[Artigo 4]

O presente concurso é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, enquanto promotora dos SMF Youth Days.

Elementos do procedimento de participação [Artigo 5]

Os elementos que compõem o presente processo são os seguintes:

- Normas de Participação;
- Anexo I: Higiene e Segurança Alimentar;
- Anexo II: Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro.

Prazo de apresentação de candidaturas

[Artigo 6]

As candidaturas decorrerão entre as 00h00 do dia 11 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 30 de abril de 2024.

Documentos de instrução da candidatura [Artigo 7]

7.1 A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- Ficha de candidatura online e declaração de compromisso através do link: <https://forms.gle/JLDNkoYPYyGfM6o46>
- Envio dos seguintes elementos via wetransfer:
 - Imagem fotográfica ou desenhada: exterior e interior da unidade móvel e dos produtos a comercializar;
 - Layout: esquematização da disposição dos equipamentos de apoio no interior da unidade móvel;
 - Caracterização da unidade móvel: dimensões, caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores [pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho], do sistema de abastecimento de água, da eliminação de águas residuais e do abastecimento energético;
 - Identificação e quantificação dos equipamentos de apoio: equipamentos de manutenção de temperaturas de frio e quente, equipamentos utilizados na preparação e confeção dos alimentos;
 - Caracterização dos equipamentos de apoio: modo de alimentação energética e respetivas potências elétricas (caso aplicável);
 - Produtos alimentares a comercializar (alimentação e bebidas): listagem dos produtos e respetivos ingredientes e caracterização das técnicas de confeção de alimentos (quando realizada pelo operador alimentar), fichas técnicas dos produtos, apresentação ao cliente e respetivo preço;
 - Necessidades logísticas não especificadas nos pontos anteriores.

- c. Documento comprovativo do início de atividade de restauração, bebidas ou comércio com caráter não sedentário (consoante a atividade a exercer) com o CAE correspondente;
- d. Documentos comprovativos dos pagamentos das taxas devidas;
- e. Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil válido no período do evento;

7.2. A candidatura que não apresente os documentos exigidos no artigo 8.1 será excluída no ato de avaliação.

Modo de apresentação e envio dos documentos [Artigo 8]

8.1 Os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do Artigo 7 devem ser enviados por we transfer para juventude@cm-feira.pt com a designação "SMF Youth Days – Street Food", dentro do prazo de candidatura;

8.2 O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a receção da documentação se verifique após o prazo de candidatura.

Seleção das candidaturas [Artigo 9]

9.1 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;

9.2. A seleção dos participantes compete ao júri composto por três elementos do Gabinete da Juventude da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

9.3. A participação em edições anteriores do Street Food não constitui garantia de participação na presente edição.

Informação da seleção dos candidatos [Artigo 10]

10.1 Todos os candidatos serão informados do resultado da sua candidatura, por email, após o dia 8 de maio de 2024;

10.2 Em caso de desistência, o participante deverá informar a organização até trinta dias úteis antes do início do evento.

Apreciação das candidaturas [Artigo 11]

A apreciação e seleção das candidaturas será feita de acordo com critérios fixos e respetiva ponderação percentual:

Critérios de apreciação	Ponderação Percentual
Originalidade dos produtos a comercializar	30 %
Criatividade da decoração	30 %

Logística Exequibilidade da instalação do equipamento móvel	20 %
Sustentabilidade e Endogeneidade dos produtos a comercializar	10 %
Objetividades e clareza da candidatura	10 %

Utilização de logótipos [Artigo 12]

Não é permitida a utilização dos logótipos do SMF Youth Days, ou da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em produtos à venda no evento, com exceção de produtos certificados pela organização.

Deveres dos participantes [Artigo 13]

13.1 O licenciamento da instalação e o funcionamento dos estabelecimentos obedecem ao regime legal em vigor à data do evento, pelo que, após a comunicação de aceitação da candidatura, cada entidade participante no Street Food SMF Youth Days deverá proceder à submissão de mera comunicação prévia, nos termos do artigo 4º do DL 10/2015 de 16/01. Para tal, pode dirigir-se ao Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal ou submetê-la através do site do balcão do empreendedor – bde.portaldocidadao.pt.

13.2 Deverá proceder ao pagamento de taxa de ocupação do espaço público de acordo com a secção III do capítulo IV do anexo I do Regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais não urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira.

13.3 A cópia dos comprovativos dos documentos referidos em 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados à organização até ao dia 24 de maio de 2024 através do email juventude@cm-feira.pt com a designação "SMF Youth Days – Street Food".

13.4 É obrigatória a participação dos operadores alimentares selecionados na ação de formação de segurança alimentar promovida pelo Município, em data a designar, após a seleção das candidaturas;

13.5 Os anexos ao presente Regulamento de Participação devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida. O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes poderá dar lugar à exclusão do evento:

- a. O responsável da unidade móvel (UM) deve acompanhar todo o processo de montagens (execução das infraestruturas necessárias);
- b. Por questões de logística (instalação dos equipamentos móveis, execução das infraestruturas necessárias, tais como instalação elétrica, redes de água e de saneamento), as UM devem chegar ao local referido no artigo 1, no dia 04/07/2024, entre as 09:30 e as 10:30;
- c. As UM devem estar devidamente instaladas às 14:30 do dia 04/07/2024 para visita técnica a realizar pela Câmara Municipal e entidades concelhias competentes nas áreas de saúde pública e de segurança;

- d. A remoção das UM do recinto do evento deverá ser efetuada até às 18:00 do dia 07/07/2024 por parte dos participantes;
- e. O horário definido para o funcionamento da área alimentar deve ser impreterivelmente cumprido;
- f. A memória descritiva apresentada nos documentos de instrução deve ser respeitada na íntegra, sob pena de exclusão do evento;
- g. A área envolvente à unidade móvel deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem qualquer foco de insalubridade e/ou mau impacto visual. Se tal se verificar, a responsabilidade será imputada ao participante;
- h. Cada entidade participante é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens;
- i. No serviço ao cliente é obrigatória a utilização de louça descartável, não reutilizável, sendo que todos os utensílios e louça são da responsabilidade dos participantes;
- j. Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela organização do evento ou de qualquer outra entidade legalmente competente para o efeito;
- k. O representante da entidade participante que subscreve a Declaração de Compromisso será o responsável do estabelecimento perante a organização do evento ou de qualquer entidade fiscalizadora;
- l. É da responsabilidade da entidade participante a indemnização por quaisquer danos provocados a terceiros que legalmente lhe sejam imputados, em consequência da exploração. A responsabilidade civil profissional, bem como a responsabilidade civil de exploração pelas atividades desenvolvidas deve ser transferida para uma empresa de seguro;
- m. Todas as entidades participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público serão automaticamente excluídas do evento;

Deveres da organização [Artigo 14]

14.1 Localização | A atribuição da localização das UM far-se-á em momento posterior à aceitação das candidaturas apresentadas, com base na análise de questões técnicas determinantes para a sua implementação no terreno;

14.2 Formação | Promoção de ações de formação nos âmbitos que o Município considerar por convenientes, enquadradas no serviço a prestar pelas entidades participantes;

14.3 Segurança | Garantir a segurança do espaço público, não sendo, no entanto, da responsabilidade da organização do evento eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos nas unidades móveis;

14.4 Logística | Execução das ligações às redes de Infraestruturas – rede elétrica, abastecimento de água e de saneamento (apoio técnico durante o evento);

14.5 Iluminação | Assegurar a colocação de iluminação exterior necessária ao bom funcionamento da área alimentar.

Esclarecimentos e dúvidas [Artigo 15]

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento devem ser solicitados através do endereço de email juventude@cm-feira.pt.

Disposição finais e normas subsidiárias [Artigo 16]

16.1 O envio dos documentos de instrução implica a aceitação de todas as cláusulas constantes neste regulamento de participação;

16.2 O incumprimento das normas do presente Programa da Consulta e Regulamento de Participação assim como das condições de participação aprovadas e por si apresentadas na candidatura determinam a não possibilidade de candidatura nas duas próximas edições deste evento;

16.3 O incumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem direito a qualquer indemnização;

16.4 Aos casos omissos aplicam-se disposições legais em vigor.